



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: CORREIO DE SERGIPE  
Identificação: GERAL A6  
Data: 21/09/2012

## MPE intervém em limpeza de terrenos baldios

Mesmo sendo notificados, muitos proprietários não tomam as providências e ignoram o que a Lei Municipal determina

A limpeza e manutenção de locais públicos é função da Prefeitura Municipal. Mas manter terrenos limpos e cercados é de responsabilidade do proprietário do local. Deixar de cumprir com essas obrigações fere o Código Municipal de Limpeza Urbana. A infração gera notificação e multa para os responsáveis pelo espaço. E quando mesmo notificado o proprietário descumpra a determinação, é o Ministério Público Estadual (MPE) que intervém.

Existe uma Lei Municipal de nº 1.721 de 18 de Julho de 1991 sobre o Código de Limpeza Urbana e Atividades Correlatas. Esse código é que rege as normas e determinações da limpeza e manutenção da cidade de Aracaju. De acordo com a lei a prefeitura tem o dever de manter a limpeza pública, recolher, transportar, tratar e destinar o lixo doméstico e público, controlar a infestação de pragas e insetos que colocam em risco a saúde pública e fiscalizar e fazer cumprir as nor-

mas legais contidas no Código Municipal de Limpeza Urbana e de controle de vetores, bem como a aplicação de penalidade por infrações a estas normas.

Constantes denúncias e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Aracaju, PMA, geram todos os meses várias notificações a proprietários de terrenos. Estes não cumprem com a responsabilidade de sua propriedade e o descumprimento fere a lei municipal de limpeza urbana e oferece riscos para a população. Com o abandono, o local acumula lixo, insetos e roedores prejudiciais à saúde pública, além de servir de ponto para usuários de drogas, contribuindo para o aumento à violência. Ao ser identificado o proprietário é notificado pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos, (Emsurb), e orientado a manter seu imóvel dentro das normas municipais.

O Código de limpeza urbana diz que 'os responsáveis por atos prejudiciais à limpeza urbana serão multados pela PMA, independentemente das demais sanções aplicáveis, através de autos



■ Mônica Hardman : convocações dos donos de imóveis em estado de abandono

de infração lavrados por servidores autorizados pelo

**E QUANDO MESMO NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO DESCUMPRE A DETERMINAÇÃO, É O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE INTERVÉM**

órgão de limpeza urbana, com a multa variando de acordo com a gravidade da infração dentro dos limites especificados nesta Lei. A cada nova reincidência de uma mesma infração, as multas serão progressivamente aplicadas com o dobro do valor das multas iniciais do item correspondente'.

O problema é que mesmo sendo notificados, muitos proprietários não tomam providências e ignoram o que a Lei Municipal determina. Mas, quando a sociedade é ameaçada o Ministério Público Estadual, MPE, através da Promotoria de Defesa do Consumidor e Serviços de Relevância Pública, entra

em ação para defender, zelar e garantir os direitos da população.

Em audiência realizada no MPE/SE, ontem, 20 de setembro, mais uma reclamação a respeito do abandono de terrenos baldios. O proprietário foi advertido e foi estabelecido pelo MPE um prazo de 20 dias, a contar da data da audiência, para cercar o terreno, fazer a limpeza, edificar o passeio e mantê-lo dentro das normas do Código Municipal de Limpeza Urbana. A determinação foi da promotora Mônica Maria Hardman que deixou sob a responsabilidade da EMSURB, que ao final do prazo estabelecido, envie relatório fotográfico do terreno para comprovar o cumprimento da determinação.

"Fazemos sempre essas convocações dos proprietários de imóveis que se encontram em estado de abandono para que haja a regularização do local dentro das normas da lei municipal e que este não ofereça risco para a população", explica a promotora.